



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.^a

“Orçamento do Estado para 2017”

Artigo 161.º

[...]

- 1 - Os artigos 1.º, 3.º, 6.º, 9.º, 12.º, 17.º, 35.º, 53.º, 55.º, 61.º, 62.º, 67.º, 71.º, 73.º, 74.º, 76.º, 78.º, 79.º, 80.º, 82.º, 86.º, 92.º, 93.º, 94.º, 103.º, 104.º-A, 104.º-C, **105.º**, 108.º, 109.º e 112.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, adiante designado por Código dos IEC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, passam a ter a seguinte redação:

«Art.º 105.º

[...]

1 - [...]

a) Elemento específico **€ 30,00**;

b) [...].

2 - Os cigarros ficam sujeitos, no mínimo, a 70% do montante do imposto que resulta da aplicação do disposto no n.º 5 do art.º 103.º.

Palácio de São Bento, 18 de novembro de 2016

Os Deputados,